PROJETO DE LEI Nº 57/2024

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024, na importância de até R$ 1.177.444,08 (um milhão, cento e setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.177.444,08 (um milhão, cento e setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.122.0003.2.067		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação	
539 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07.002.12.361.0021.2.068		Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental	
559 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.327,20
559 - 4.4.90.52.00.00	3107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.408,27
07.002.12.361.0024.2.075		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar	
581 - 3.3.90.33.00.00	3000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	650.000,00
07.002.12.365.0023.2.072		Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil	
609 - 4.4.90.52.00.00	3107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.26.782.0007.1.003		Pavimentação em Vias Rurais	
686 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	198.708,61
		Total Suplementação:	1.177.444,08

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.	848.708,61
Fonte:3105 - Alienação de Ativos da Educação - Exerc. Ant.	81.327,20
Fonte:3107 - Salário Educação - Exerc. Ant.	247.408,27

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de abril de 2024.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.09 10:19:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 57/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2024, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Obras:

1 - Solicitação de aditivo ao contrato 10/2024. Durante a execução, ocorreram variações nos serviços contratados para reforço de base, drenagem e reperfilamento. No projeto básico foi considerado corte para reforço de base de 40 cm, porém em alguns pontos durante a escavação foi constatado a necessidade de remoção de solo de péssima resistência. Devido rede adutora de abastecimento de água, onde está localizada paralelo a pista, foi necessário alterar o local da rede de captação de água pluvial, surgindo a necessidade de incluir caixa de captação para evitar o assoreamento da rede.

Secretaria de Educação e Cultura:

2 - Suplementação de despesa para manter as atividades do transporte escolar;

3 - Suplementação de despesa para aquisição de mobiliário e equipamentos para uso do Departamento de Educação / Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil. Serão adquiridos: notebook, mesa de manipulação em inox para cozinha, máquinas de lavar, balcão inox para produtos secos, fraldários, mesas para refeitório para Escolas e Cmeis, máquina de cortar grama, armários em aço e MDF, cadeiras giratórias, mesa de alimentação em módulo suspenso para CMEIS, estantes de aço, lavadoras de alta pressão, mesa para professor, televisão 55", climatizador e exaustor para novo CMEI.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 08 de abril de 2024.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=42312893000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.09 10:19:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito